



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

32 e 22 Notação
APROVADO EM SESSÃO
Em 11/02/2020
Assinatura do Presidente

MENSAGEM Nº 01/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Digníssimos Vereadores,

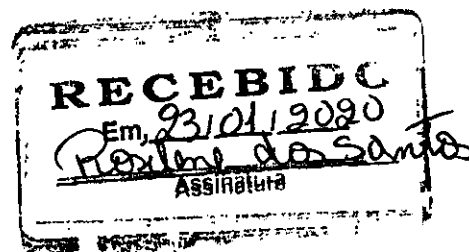
Apraz-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames, deliberações e autorização, em anexo projeto de Lei que visa à alteração da tabela salarial do Magistério Público Municipal de Siriri para garantir o adimplemento integral do piso salarial profissional nacional tratado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Estou certo de que Vossa Excelência e os demais pares dessa Augusta Câmara Municipal emprestarão ao Projeto a costumeira atenção.

Conforme disposto regimental, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o Regime de **URGÊNCIA**, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Siriri, 16 de janeiro de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020
DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

Atualiza o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 12,84% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri no valor de **R\$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Art. 3º O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.

Siriri/SE, 16 de janeiro de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TABELA VENCIMENTAL EXERCÍCIO 2020
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SIRIRI - SE

CLASSES	NÍVEIS											
	I		II		III		IV					
	125 h	160 h	125 h	160 h	125 h	160 h	125 h	160 h	125 h	160 h	125 h	160 h
A	1.803,84	2.308,92	2.886,15	2.770,70	3.463,38	3.001,60	3.752,00	2.525,38	3.232,49	4.040,61	2.525,38	3.232,49
B	1.821,88	2.332,01	2.915,01	2.798,41	3.498,01	3.031,61	3.789,51	2.550,64	3.264,81	4.081,02	2.550,64	3.264,81
C	1.840,10	2.355,33	2.944,16	2.826,40	3.532,99	3.061,93	3.827,41	2.576,14	3.297,46	4.121,83	2.576,14	3.297,46
D	1.858,50	2.378,88	2.973,60	2.854,66	3.568,32	3.092,55	3.865,68	2.601,90	3.330,44	4.163,04	2.601,90	3.330,44
E	1.877,09	2.402,67	3.003,34	2.883,21	3.604,01	3.123,47	3.904,34	2.627,92	3.363,74	4.204,67	2.627,92	3.363,74
F	1.895,86	2.426,70	3.033,37	2.912,04	3.640,05	3.154,71	3.943,38	2.654,20	3.397,38	4.246,72	2.654,20	3.397,38
G	1.914,82	2.450,97	3.063,71	2.941,16	3.676,45	3.186,25	3.982,82	2.680,74	3.431,35	4.289,19	2.680,74	3.431,35
H	1.933,96	2.475,47	3.094,34	2.970,57	3.713,21	3.218,12	4.022,65	2.707,55	3.465,66	4.332,08	2.707,55	3.465,66
I	1.953,30	2.500,23	3.125,29	3.000,28	3.750,34	3.250,30	4.062,87	2.734,63	3.500,32	4.375,40	2.734,63	3.500,32
J	1.972,84	2.525,23	3.156,54	3.030,28	3.787,85	3.282,80	4.103,50	2.761,97	3.535,32	4.419,16	2.761,97	3.535,32

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,2 III = 1,3

W = 1,4



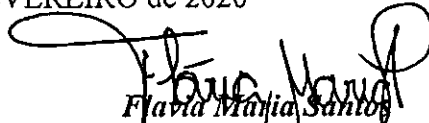
ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020, ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de FEVEREIRO de 2020


Flavia Maria Santos
Presidente


Diogenes W. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020, ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de FEVEREIRO de 2020

Tiago Santos Oliveira
Presidente

Jamisson dos Santos Cruz
Relator

Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br